



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01971/09

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.** Julga-se regular a Licitação seguida de Contratos dela decorrentes, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

**ACÓRDÃO AC2 TC 01274 /10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01971/09, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2009**, seguida dos Contratos s/nº, procedida pela **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**, objetivando a **aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde e Farmácia Básica no município**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. Os contratos desta decorrentes atendem à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douda Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 19 de outubro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público